

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 209
16/11/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 27 (VINTE E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CBL 01 2020

DTS CIRSC 04_2020

DTS GCC 04 2020

DTS GCC 05 2020

DTS GGS 02 2020

DTS GGS 03 2020

DTS ISNF 15 2020

DTS PPG CAPS 17 2020

DTS STA 12 2020

DTS TIC 07 2020

SEÇÃO IV

PORTARIAS 16

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CBL, Nº 01 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-LICENCIATURA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- 1- Designar para composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação de Ciências Biológicas - Licenciatura, instituído de acordo com o que estabelece a Resolução nº 526/11 de 16 de novembro de 2011, da SINAES/CONAES, os seguintes docentes:
LUIZ ANTONIO BOTELHO ANDRADE (SIAPE 308180), **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES** (SIAPE 2247883), **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS** (SIAPE 1551738), **HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA** (SIAPE 2316131), **SHAULA MAIRA VICENTINI DE SAMPAIO** (SIAPE 1640278), **GUTEMBERG GOMES ALVES** (SIAPE 1642343), **LUIZ MORS CABRAL** (SIAPE1582685), **MARIANA LIMA VILELA** (SIAPE: 1329628), **ARNO FRITZ BRANDES** (SIAPE 162501), **HELENA DE SOUZA PEREIRA** (SIAPE 2559052), **SIMONE FLORIM DA SILVA** (SIAPE 1491507), **DIANA NEGRÃO CAVALCANTI** (SIAPE 1037921), **REGINA CELIA CUSSA KUBRUSLY** (SIAPE 2168219). Sendo presidente deste NDE a Coordenadora da Licenciatura **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL** (SIAPE 1496934)
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada.
- 3- - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL
Coordenadora Ciências Biológicas - Licenciatura– CBL
SIAPE
#####

DTS CIRSC Nº04/2020, DE 13/11/2020.

EMENTA: Designa Comissão Especial para avaliação de pedido de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e das Resoluções nº 357/2015 e nº 403/2015, do CEPEX.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEX 357/2015, os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e o art 7º, inciso VI da Resolução CEPEX 403/2015, o presidente da Comissão Interna para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CIRSC – DECIDE:

1. Constituir Comissão Especial para analisar e emitir parecer referente ao pedido de RSC, conforme a seguir:

Interessado: **FELIPE OLAVO SILVA** (RSC III - processo 23069.161468/2020-32)

MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA
ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA
WAGNER ROHR GARCEZ
GLEISON GUARDIA

INSTITUIÇÃO
Universidade Federal Fluminense
Instituto Benjamin Constant
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondonia

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR
Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EAD/GCC Nº 004/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Constituição do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis à distância.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **Designar**, do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense os Professores **MAURO SILVA FLORENTINO** – SIAPE 1805264, **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE** – SIAPE 1804814, **GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA** – SIAPE 2363356, **ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA** – SIAPE 6311702, **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA** – SIAPE 2210921, **LEONARD BARRETO MOREIRA** – SIAPE 1322785, **REGINA CÉLIA MORETH BRAGANÇA** – SIAPE 0303187, **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER**, como membros do colegiado do Curso de Ciências Contábeis à Distância.
- 2- Esta DTS não implicará em gratificação.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Contabilidade EAD/GCC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EAD/GCC Nº 005/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Constituição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis à distância.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **Designar**, do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense os Professores **MAURO SILVA FLORENTINO** – SIAPE 1805264, **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE** – SIAPE 1804814, **GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA** – SIAPE 2363356, **ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA** – SIAPE 6311702, **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA** – SIAPE 2210921, **LEONARD BARRETO MOREIRA** – SIAPE 1322785, **REGINA CÉLIA MORETH BRAGANÇA** – SIAPE 0303187, **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER**, como membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Ciências Contábeis à Distância.
- 2- Esta DTS não implicará em gratificação.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Contabilidade EAD/GCC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGS Nº 02/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece procedimentos para registro de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Ciências Sociais - e delibera sobre sua operacionalização.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para registro de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

Art. 2º - Atividades Complementares (AC) é a denominação dada a componente curricular que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências de estudantes – inclusive quando adquiridos fora do ambiente escolar – e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica. (Instrução de Serviço PROGRAD Nº 08, de 10 de JULHO de 2020).

Art. 3º - As AC são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Sociais, devendo ser realizadas por todos os discentes, em qualquer das modalidades de ingresso.

Art. 4º - Para se graduar os alunos deverão cumprir 60 (sessenta) horas de AC. Para a integralização da carga horária referente às AC, os alunos deverão participar, com as referidas comprovações, de alguma(as) das atividades distribuídas nos seguintes grupos:

I – Ensino

- a) Disciplina cursada com aproveitamento na UFF, exceto se obrigatória, conforme o que estabelece o artigo 11 desta Determinação de Serviço;
- b) Monitoria;
- c) Participação em Seminário, Congresso e Evento;
- d) Iniciação à docência;

II – Pesquisa

- a) Participação em projeto de pesquisa;
- b) Iniciação Científica;
- c) Elaboração de artigo;
- d) Apresentação de trabalho em evento científico.

III – Extensão

- a) Participação em projeto de extensão;
- b) Participação em curso e treinamento, na UFF ou em outra IES, ligado à formação do estudante.

IV – Gestão

- a) Representação estudantil em colegiados, conselhos, unidades e diretórios;
- b) Participação como componente de comissão, colegiados, conselhos, de entidades civis, Organizações não governamentais, movimentos sociais;
- c) Membro eleito de diretório central dos estudantes ou de diretório acadêmico;
- d) Participação em evento estudantil, nacional ou regional;

V - Outras Atividades, a critério do Colegiado de Curso

- a) Estágio curricular não obrigatório;
- b) Grupos de estudos.

Art. 5º - As AC devem ser desenvolvidas durante o prazo de integralização do Curso.

I - O cômputo da carga horária de uma atividade no componente AC deverá ser validado pelo Coordenador de Curso, observada a regulamentação estabelecida pelo Colegiado de Curso.

II - A Coordenação de Curso poderá, a qualquer tempo, solicitar a ampliação do elenco de atividades componentes das **AC**, por meio do encaminhamento de proposta ao Colegiado de Curso.

Art. 6º A validação das **AC** deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento. A validação das **AC** é condição necessária para a colação de grau.

I O discente deverá prestar contas da realização das atividades complementares e solicitar a validação das horas mediante entrega, junto à secretaria da Coordenação do curso de Bacharelado em Ciências Sociais, dos documentos comprobatórios das **AC**, para que sejam efetuados os devidos registros, não sendo atribuídas nota e frequência.

II O registro das Atividades Complementares no histórico escolar do estudante será composto pelo termo **AC** no campo “nota” e pela carga horária cumprida no campo “horas”, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento do estudante.

III Não será atribuída nota e frequência para as **AC**; somente a carga horária será registrada no histórico escolar do discente.

Art. 7º - É de responsabilidade da Coordenação do Curso o recebimento dos certificados e demais comprovantes, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de **AC** e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 8º É de responsabilidade da Coordenação do curso o reconhecimento dos Grupos de Estudos organizados pelos estudantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios: (i) ementa contendo objetivos, referências bibliográficas, cronograma de atividades, local / plataforma de encontro; (ii) relatório de atividades do grupo; (iii) lista de presença.

Art. 9º O prazo para solicitação de validação das **AC** e apresentação dos documentos comprobatórios deve ser até o penúltimo semestre letivo do curso. Após análise da documentação e validação da carga horária das **AC**, os discentes que não alcançarem o número necessários de horas deverão complementá-las ao longo do período seguinte, entregando o restante da documentação comprobatória até o último dia letivo deste.

Art. 10 Os discentes tem autonomia para escolher as **AC** dentre as listadas nesta resolução, conforme tabela anexa, desde que atendam os artigos desta Resolução.

Art. 11 A carga horária cursada com aproveitamento em disciplinas optativas, optativas de ênfase e/ou eletivas poderá ser computada como carga horária de **AC**, desde que a carga horária total cumprida nestes componentes exceda o número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso, para fins de integralização curricular do estudante.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução GGS 01/2015, de 15 de maio de 2020.

CAROLINA ZUCCARELLI

Coordenadora do curso de graduação em ciências sociais - bacharelado

#####

ANEXO: DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Disciplina optativa cursada com aproveitamento na UFF	ENSINO	30H	60H
Monitoria ou Iniciação à docência	ENSINO	30H	60H
Participação em Seminário, Congresso e Evento	ENSINO	15H	60H
Participação em Seminário, Congresso e Evento	ENSINO	10H	40H
Participação em projeto de pesquisa	PESQUISA	30H	60H
Iniciação Científica	PESQUISA	30H	60H
Publicação de artigo	PESQUISA	30H	60H
Apresentação de trabalho em Evento Científico	PESQUISA	20H	30H
Participação em projeto de extensão	EXTENSÃO	30H	60H
Participação em Curso e Treinamento, na UFF ou em outra IES, ligado à formação do estudante.	EXTENSÃO	15H	60H
Representação estudantil em Colegiados, Conselhos, Unidades e Diretórios	GESTÃO	30H	60H
Participação como componente de Comissão, Colegiados, Conselhos, de entidades civis, Organizações não governamentais, movimentos sociais	GESTÃO	30H	60H
Membro eleito de Diretório Central dos Estudantes ou de Diretório Acadêmico; Participação em evento estudantil, nacional ou regional;	GESTÃO	30H	60H
Estágio Curricular não obrigatório	OUTROS	30H	60H
Grupo de Estudos	OUTROS	30H	60H
A critério do colegiado do curso	OUTROS	10H	60H

CAROLINA ZUCCARELLI

Coordenadora do curso de graduação em ciências sociais - bacharelado

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGS Nº 03/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece procedimentos para registro de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Ciências Sociais enquanto durar o ensino remoto emergencial - e delibera sobre sua operacionalização.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2020 que regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD Nº 08, de 10 de julho de 2020 que estabelece procedimentos para o registro de Atividades Complementares (AC) nos currículos dos cursos de graduação da UFF e nos históricos escolares de estudantes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço GGS 02/2020, de 13 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para registro de **AC** excedentes computadas como carga horária de disciplinas optativas e/ou disciplinas optativas de ênfase.

Art. 2º Parte da carga horária cumprida sob a forma de **AC** poderá ser computada como carga horária de disciplinas optativas e/ou disciplinas optativas de ênfase, desde que a carga horária total cumprida no componente **AC** exceda o número de horas estabelecido no currículo pleno do Curso para fins de integralização curricular do estudante (60 horas).

Art. 3º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 2, a Coordenação de Curso deverá analisar as situações em que pode ser concedido o aproveitamento das cargas horárias excedentes, submeter à aprovação pelo Colegiado de Curso e fazer constar em documento interno de decisão.

Art. 4º A carga horária máxima prevista para conversão de horas excedentes de **AC** em disciplinas optativas ou disciplinas optativas de ênfase é de 180 horas.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA ZUCCARELLI
Coordenadora do curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 15 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Designa Grupo de Trabalho (GT) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF) com objetivo de planejar ações necessárias e avaliar assuntos relativos à participação do ISNF na Rede Universitária de Telemedicina (RUTE)

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Professor MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores docentes abaixo relacionados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Grupo de Trabalho do ISNF com objetivo de planejar ações necessárias e avaliar assuntos relativos à participação do ISNF na Rede Universitária de Telemedicina (RUTE):

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
ISNF FEF	KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS	1173157
ISNF FEF	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA	1309431
ISNF FEF	SIMONE DOS SANTOS BARRETO	1768782

2-Estabelecer que as designações acima, não correspondem a funções gratificadas ou a cargos de direção.

- Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Designa a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Designar as docentes **LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER**, SIAPE 1847358 (presidente), **LENISE ARNEIRO TEIXEIRA**, SIAPE 12950822, **SILVANA VIANNA RODRIGUES**, SIAPE 03069485 e **MONIQUE ARAÚJO DE BRITO**, SIAPE 1669502, e a técnica em assuntos educacionais **NATÁLIA LOURENÇO DE ALMEIDA**, SIAPE 2421767, para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, do período de 23 de novembro a 01 de dezembro de 2020.

1. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
SIAPE 1478582
Coordenadora do PPG-CAPS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA Nº 12/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO** (matrícula SIAPE nº 1911303), **ARIEL LEVY** (matrícula SIAPE nº 3579178), **AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO** (matrícula SIAPE nº 1948360), **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO** (matrícula SIAPE nº 1975554) e **ELZA MARINHO LUSTOSA DA COSTA** (matrícula SIAPE nº 2035619) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela realização do mapeamento de competências do corpo docente do Departamento de Administração e formulação de subsídios para a alocação de disciplinas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste ato.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
SIAPE: 1822543
Chefe do Departamento de Administração – STA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC Nº 07 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I – Instituir o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito do Instituto de Computação.

II – Designar para compor o referido GT os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
TIC	BARBARA ALZIRA DA SILVA BESSA DA COSTA	1769292	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
TIC	EDIMARA BARBOSA RODRIGUES	1650754	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
TIC	CARLOS CORREA	0305793	SECRETARIO EXECUTIVO
TIC	ELAINE PEREIRA MORAES	1860770	SECRETARIO EXECUTIVO
TIC	GABRIEL CAMPOS DA SILVA	1043304	ADMINISTRADOR
TIC	VIVIANE MOURA ACETI ALVES	2143394	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

III – A Coordenação do GT Setorial caberá à servidora **ELAINE PEREIRA MORAES**.

IV - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

V - Esta DTS revoga a DTS TIC 004/2020.

VI – Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA
SIAPE 1889299
Vice-diretor do Instituto de Computação
#####

SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.751 de 11 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067751A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1039696	23069.040073/2019-63 Lenimar Siqueira dos Santos Portugal	2014 / 2016	C	ADJUNTO	01	19.10.2019



UFFPOR202067751A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25179.126378-4798 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.754 de 11 de novembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030355/2020-96, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MONICA QUEIROZ DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 6310512, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240856, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a retribuição por titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067754A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25058-1015 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.756 de 12 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067756A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

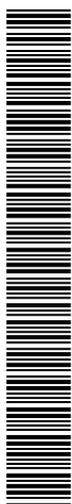


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1204797	23069.08537/2019-00 Leila Leontina do Couto Barcia	2017 / 2019		ADJUNTO-A	02	29.08.2019
02	3020418	23069.023981/2019-92 Natalia Bolfarini Tognoli	2018 / 2020		ADJUNTO-A	02	29.2.2020
03	2004972	23069.051040/2018-68 Eivelton Alves Ferreira	2017 / 2019	C	ADJUNTO	04	19.02.2019
04	1330778	23069.023350/2019-73 Moises Lima de Menezes	2017 / 2019	C	ADJUNTO	04	18.11.2019
05	1333250	23069.073024/2019-15 Neil de Medeiros	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	25.02.2020
06	1517151	23069.042285/2019-85 Mauricio Lanznaster	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	04	03.01.2020



UFFPOR202067756A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25192.126428-9793 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.757 de 12 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067757A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1313750	23069.030390/2019-71 Tatiana Guimarães de Noronha	2017 / 2019		ASSISTENTE-A	02	17.02.2019

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 65.625 DE 08.11.2019.



UFFPOR202067757A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25193.126432-1400 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.758 de 12 de novembro de 2020

Homologação de estágio probatório de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067758A



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1366982	23069.011981/2019-40 Giovanni Chaves Stael	23.08.2019



UFFPOR202067758A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25194.126435-8489 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.759 de 12 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



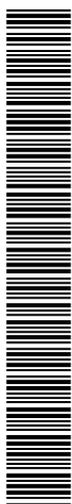
UFFPOR202067759A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	311622	23069.157132/2020-75 Viviane Aparecida Siqueira Lopes	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	01.10.2020



UFFPOR202067759A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25195.126438-438 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.760 de 12 de novembro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
NALITA MARIA HALL BRUM DE BARROS MUGAYAR	154529/2019-71	SAM/HU - SERVICO DE AMBULATO RIO	450	082.3.0 e 26236- 000.078/2019	3630004	24/05/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------